

DECRETO N° 871 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Município de Itapagipe no Programa Minas Consciente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a publicação dos protocolos do “Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, com a finalidade de orientar a retomada segura das atividades econômicas nos municípios.

Considerando que não temos casos confirmados em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Itapagipe adere ao “Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, instituído pelo Governo Estadual, e disponibilizado através da página <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/cidadaos>;

Parágrafo Primeiro. O programa é destinado a possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde.

Parágrafo Segundo. O programa setoriza as atividades econômicas em quatro “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando o cenário e a taxa de evolução da Covid-19.

Art. 2º. Serão observadas as orientações e protocolos sanitários do Governo do Estado de Minas, no Programa (Plano) Minas Consciente nas tomadas de decisões para o retorno consciente e seguro das atividades econômicas no Município de Itapagipe.

Parágrafo único. A retomada será gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica de acordo com o Plano Minas Consciente para a região de Itapagipe.

Art. 3º. As decisões do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) terão como parâmetro as orientações do Plano Minas Consciente, todavia, fica preservada a

autonomia do Município quanto a evolução do quadro epidemiológico na sua circunscrição, bem como, quando se tratar de assuntos de interesse local.

Art. 4º. As condições para reabertura dos diversos setores econômicos aqui indicados e para a continuidade dos setores hoje abertos são:

I - Assinatura do Termo de Compromisso Sanitário, com exigências para o seu funcionamento;

II - Alvará de localização ou protocolo de solicitação;

Art. 5º. Continua obrigatório o uso de máscara por toda e qualquer pessoa no território do Município de Itapagipe/MG, para circular nas vias públicas e frequentar estabelecimentos públicos e privados.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Itapagipe/MG., 12 de maio de 2020.

**BENICE NERY MAIA
PREFEITA MUNICIPAL**